

*Prefeitura Municipal*

LEI Nº 435/95

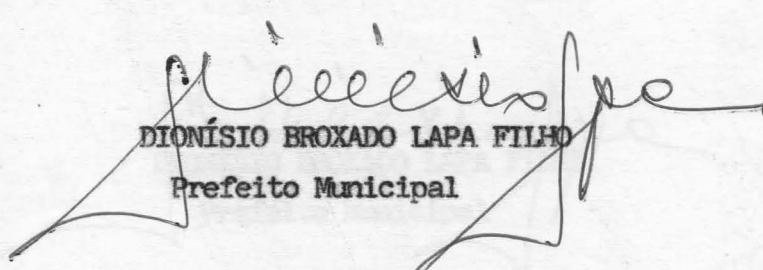
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE  
PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MENINO  
JESUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade  
Pública Municipal a Associação Menino Jesus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ, em 14 de julho de 1995.



DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO

Prefeito Municipal